



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N° 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA EM 20 DE JUNHO DE 2000 N°:

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 247/2000, DE 20 DE JUNHO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, Faz saber que a Câmara Municipal de Alhandra-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Municipal no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a Implantação, nesta cidade, de Rede de Esgotamento Sanitário, o qual terá a seguinte classificação.

0209 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

13764491.037 – Implantação da Rede de Esgotos Sanitários

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R\$ 65.000,000

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previsto nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alhandra, 20 de junho 2000.

(Ataídes Mendes Pedreira)
(Prefeito)



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N° 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA EM 20 DE JUNHO DE 2000 **Nº**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 247/2000, DE 20 DE JUNHO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, Faz saber que a Câmara Municipal de Alhandra-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Municipal no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a Implantação, nesta cidade, de Rede de Esgotamento Sanitário, o qual terá a seguinte classificação.

0209 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
13764491.037 – Implantação da Rede de Esgotos Sanitários
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações.....R\$ 65.000,000

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previsto nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alhandra, 20 de junho 2000.

(Ataídes Mendes Pedrosa)
(Prefeito)